

PORTARIA GP Nº 0290/2021-GAB/IPMB DE 07 DE MAIO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade demanda através do processo de nº **2021.48.302369 PA**;

RESOLVE:

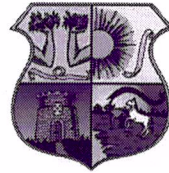
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CRISTIANO CABRAL FERNANDES**, matrícula nº0342971 - 026, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 003/2021 IPMB/PMB, celebrado entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém/IPMB** e **P.R. MORAES SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.684.522/0001-06., neste ato representado por seu representante legal **PAULA REZENDE MORAES, brasileira, solteira empresária**, RG nº5287451PC/Pa, inscrita no CPF sob o n.º 025.233.302-02, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto o "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÕES NAS CENTRAIS DE AR especificados às fls.02-05 do proc. nº 2021.48.302369 PA (Sisprev)", no período vigência do crédito, de acordo contrato em anexo, na forma do Processo Administrativo nº 2021.48.302369 PA (Sisprev) IPMB, para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
004/2021 IPMB/PMB	P.R. MORAES SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÕES NAS CENTRAIS DE AR especificados às fls.02-05 do proc nº 2021.48.302369 PA (Sisprev)".

Art 2º Compete ao fiscal:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar o recebimento de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.





Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deste contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

Art 4º - Fica designado como **SUBSTITUTO do FISCAL DE CONTRATO TÍTULAR** o servidor **GILBERTO ROSÁRIO ABREU**, matrícula nº 1896407-029, Coordenador de Materiais e Patrimônio deste IPMB.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO

Presidente do IPMB